



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Rua Serra Pedra Selada, 111 - Jd. Bandeirantes
86.065-040 - Londrina-PR - Fone: (43) 3375-0283
cmdi@londrina.pr.gov.br / cmdi_londrina@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO N.º 031/2020

Considerando a Resolução 019/2020-CMDI, publicada no Jornal Oficial 4154, de 10/09/2020, páginas 28 a 46, que regulamentou do Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), e sua errata, publicada no Jornal Oficial 4163, de 21/09/2020, página 14;

Considerando o Edital de Chamamento Público do CMDI 001/2020, publicado no Jornal Oficial 4168, de 28/09/2020, páginas 21 a 50, cujo objetivo é a seleção de propostas/projetos para fins de concessão de Certificado de Autorização para Captação (CAC) para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal para viabilização de projetos que tenham como público-alvo as pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, além de suas erratas publicadas nos seguintes diários oficiais do Município: Jornal Oficial 4187, de 21/10/2020, página 30, Jornal Oficial 4188, de 22/10/2020, página 42 e Jornal Oficial 4196, de 29/10/2020, páginas 16 e 17;

Considerando a Resolução 028/2020-CMDI, publicada no Jornal Oficial 4201, de 06/11/2020, páginas 22 e 23, que nomeou, conforme determinação do item 6 do Edital de Chamamento Público do CMDI nº 001/2020; as comissões de seleção e recursal do referido certame;

Considerando a Resolução 030/2020-CMDI, publicada no Jornal Oficial 4207, de 16/11/2020, páginas 09 e 10, que divulgou o resultado preliminar da etapa de avaliação das propostas/projetos do processo de seleção, conforme cronograma do Edital de Chamamento 001/2020-CMDI;

Considerando recurso impetrado pela entidade Asilo São Vicente de Paulo alegando que a entrega dos documentos se deu em sua totalidade, dentro do prazo, estando, portanto, apta;

Considerando, por fim, que após reanálise da documentação verificou-se a veracidade das alegações da entidade;

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e não havendo mais entidades a protocolar recursos;

RESOLVE:

Art. 1º - Julgar procedente o recurso impetrado pela entidade Asilo São Vicente de Paulo, conforme Edital de Chamamento 001/2020-CMDI, considerando-a, portanto, APTA ao Banco de Projetos do FMDI, tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos do certame.

Parágrafo único – Acrescemos, assim, o seguinte projeto ao rol de entidades aptas do resultado preliminar do Edital de Chamamento 001/2020-CMDI:

a)	<u>Entidade:</u> Asilo São Vicente de Paulo <u>CNPJ:</u> 78.627.528/0001/82 <u>Projeto:</u> Melhorias na instituição Asilo São Vicente de Paulo com a construção de quartos para idosos dependentes na ala II. <u>Valor do projeto:</u> R\$550.000,00
-----------	---

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de novembro de 2020.

DÁCIO VILLAR
Presidente do CMDI

Publicada no Jornal Oficial 4211, de 20/11/2020, p.19.